



Normas de Concessão de Bolsas para o Programa Institucional de Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)/CAPES

1. As candidatas e os candidatos a bolsa de doutorado sanduíche no exterior pelo Programa Institucional de Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)/CAPES devem:
 - 1.1 Atender aos critérios de liberação para estudo no exterior vigentes no PPGL;
 - 1.2 Atender aos critérios já estabelecidos pela CAPES para concessão de bolsa PDSE;
 - 1.3 Ter, no mínimo, 1 semestre a cursar quando do seu retorno para o Brasil;
 - 1.4 Ter publicado capítulos de livros, livros e/ou em periódicos com Qualis A e/ou B, recebendo a seguinte pontuação por cada publicação:
 - 1.4.1 Livro com comitê editorial ou artigo em periódico A1 = 15 pontos; A2 = 14 pontos;
 - 1.4.2 Capítulo de livro com comitê editorial ou periódico B1 = 10 pontos; B2 = 8 pontos; B3 = 4 pontos; B4 = 3 pontos; B5 = 2 ponto; B6 = 1 ponto.
 - 1.4.3 Livros e artigos sem comitê editorial e textos completos em anais : 1 ponto cada.
2. Em caso de empate, como critério de desempate será usado o histórico escolar no doutorado, tomando-se como referência apenas as disciplinas avaliadas com MM, MS e SS, excetuando-se, assim, as disciplinas de tipo crédito concedido (CC); a pontuação, nesse caso, seguirá os seguintes critérios:
 - 2.1.1 SS = 15 pontos;
 - 2.1.2 MS = 10 pontos;
 - 2.1.3 MM = 5 pontos.
3. O prazo mínimo para a concessão de bolsa será de 4 meses; o prazo máximo, de 12 meses;
4. Uma mesma bolsa de 12 meses poderá ser compartilhada por até 3 estudantes, com um mínimo de 4 meses de bolsa para cada estudante;
5. Todos os demais critérios e trâmites seguirão as recomendações oficiais da CAPES em vigência na data do pedido de bolsa PDSE.

Documento aprovado na Reunião 192ª do Colegiado do PPGL, realizada em 11/05/2012.